

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROC. CEE. N°: 997/64

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ASSUNTO : S/instalação de uma Escola de Engenharia Industrial na cidade acima citada.

P A R E C E R N° 530/66

1. Reiterando pedido de esclarecimento sobre a instalação da faculdade de Engenharia Industrial criada em Piracicaba, pela Lei nS 7,084, de 25.9.62, oficiou o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba ao Senhor Presidente do CEE enviando cópia de Requerimento em que Senhores Vereadores da Câmara solicitavam informações sobre a matéria (20.4.66).

2. Foram as seguintes as informações solicitadas às quais oferecemos, de imediato, a respectiva resposta:

a) "o zoneamento do Estado, iniciado tempos atrás pelo CEE para verificar as necessidades de instalação de novos Estabelecimentos de Ensino Superior, já foi terminado. Seja, pode Pira ei, caba contar com a sua Faculdade de Engenharia Industrial. Se não, para quando podemos esperar o seu final "Não foram ainda concluídos os estudos sobre o zoneamento, no Estado de Escolas de ensino superior. Parece-nos imprevisível o termo desses estudos.

b) "no atual Governo, sob a orientação do Sr. Dr. Adhemar Pereira de Sarros, houve instalação de algum Estabelecimento de Ensino Superior do Sistema Isolado do Estado? Se já, quais?" Não estamos habilitados, sem o auxílio do Secretaria do Conselho a dizer exatamente quantos foram, mas podemos declinar alguns, quais: a Escola de Engenharia de Guaratinguetá e a Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal.

c) "como se encontra o Processo para instalação da Faculdade de Engenharia Industrial de Piracicaba? Já recebeu algum parecer de membros do Conselho Estadual de Educação? Se já, como o foram?"

Já em 6 de junho de 1964 o Senhor Presidente do CEE

informava, a pedido, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba que "este Conselho não recebeu nenhum processo que lhe tenha sido encaminhado a propósito do assunto "a respeito de um Parecer desfavorável que teria sido emitido por este Conselho referente ao funcionamento, nossa cidade, de uma Faculdade de Engenharia Industrial)", "assim como também não tomou conhecimento de qualquer manifestação relacionada ao mesmo", (fls.4).

Ainda, em sessão realizada a 9/6/64, ao tomar conhecimento da representação do Senhor Secretário Executivo do Conselho Coordenador das Entidades de Piracicaba ao CEE para que emitisse parecer "a respeito do funcionamento da Escola de Engenharia Industrial, criada por lei", a CES "deliberou devolver o processo ao Gabinete do Presidente, a fim de que a Presidência comunique aos interessados o teor da Resolução nº 4/63, referente ao assunto". (fls. 8)

Outra solicitação no mesmo sentido foi feita a 24 de agosto de 1965 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal ao Senhor Presidente do CEE, Atendendo ao despacho do Senhor Presidente do CEE em 10.9.65, o Protocolo forneceu informações sobre projetos de Lei atinentes à criação de seis faculdades em Piracicaba e a Lei de criação da P. de EI (fls.12).

Quer parecer-nos que não foi feito na ocasião nenhum expediente à Câmara Municipal de Piracicaba, (fls.12).

Agora, este Parecer é que estamos atendendo última solicitação (20 de abril de 1966) da Colenda Câmara Municipal de Piracicaba, (fls.13).

3. No que concerne à instalação de estabelecimentos oficiais de ensino superior, mesmo os criados por Lei Estadual a CES tem se manifestado (e este é o nosso parecer, smj) no sentido de se aguardar o resultado dos estudos do CEE acerca do Plano Estadual do Educação e zoneamento de novas escolas superiores.

São Paulo, 30/5/66

a) MONS. EMÍLIO JOSÉ SAL Bi Relator